LEI Nº 3.339 de 03 de março 2010.
Autoria: Hildo Aniceto Pereira

"Dispõe sobre a inserção no Calendário de Festividades do Município de data comemorativa do aniversário de criação do Distrito do Jardim Ingá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida a inserção no Calendário de Festividades do Município de Luziânia, o dia de comemoração do aniversário do Distrito do Jardim Ingá, a se realizar no dia 07 de novembro, anualmente, no Distrito do Jardim Ingá.

Parágrafo Único - Esta data será considerada ponto facultativo municipal, de forma a que possa ser condignamente comemorada.

Art. 2º - As atividades culturais serão promovidas anualmente de acordo com programação elaborada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal, composta sempre por um membro coordenador representando o Município e quatro membros representantes e oriundos de entidades do terceiro setor vinculadas e com sede no Distrito do Jardim Ingá, totalizando cinco membros.

Art. 3º- Envolver-se-ão nas atividades consignadas nesta Lei, o Executivo Municipal, suas Secretarias e Assessorias, entidades do Terceiro Setor, a comunidade em geral e a do local do evento, em particular.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03(três) dias do mês de março de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal